



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

LEI Nº861, de 10 de dezembro de 1.992
=====

Dispõe sobre alteração da lista constante do artigo 59 da Lei Municipal Nº690 de 26/12/84.

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ / SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterada a lista constante do artigo 59, da Lei Municipal nº 690 de 26 de dezembro de 1984, conforme segue:

LISTA DE SERVIÇOS A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 690 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984, (SUBSTITUI A LISTA CONSTANTE DA SEÇÃO I, ARTIGO 59).

LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA SOBRE O VA LOR DE RE- FERÊNCIA - V.R.	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DE SER VIÇOS PRESTA - DOS
-------------------	--	---

SERVIÇOS DE:	ANUAL	MENSAL
01- Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-somografia, radiologia, tomografia e congêneres.....	100%	
02- hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos -		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.990 - JAMBEIRO - SP

Ofício N.º

fls-02

SERVIÇOS DE:	ANUAL	MENSAL
socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.....		2%
03-Bancos de sangue, leite, pele olhos, sêmen e congêneres....		2%
04-Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentário).....	80%	
05-Assistência Médica e congêneres previstos nos itens 1,2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive / com empresas para assistência a empregados.....		3%
06-Planos de Saúde, prestados / por empresas que não esteja / incluída no item 5 desta lista em que se cumpram através / de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.....		3%
07-(vetado)		
08-Médicos veterinários.....	80%	
09-Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres		3%
10-Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.....		3%
11-Barbeiros, cabelereiros, manicuros, pedicuros, tratamento/		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.890 - JAMBEIRO - SP

Ofício N.º

Fls-03

LISTA DE SERVIÇOS

	ANUAL	MENSAL
de pele, depilação e congêneres.....	70%	
12-Banhos, duchas, sauna, massagem, gi - násticas e congêneres.....	100%	
13-Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.....		4%
14-Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.....		4%
15-Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, par ques e Jardins.....		4%
16-Desinfecção, imunização, higienização desratização e congêneres.....		4%
17-Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físi - cos e biológicos.....		3%
18-Incineração de resíduos quaisquer.....		3%
19-Limpeza de chaminés.....		3%
20-Saneamento ambiental e congêneres....		3%
21-Assistência técnica.....	70%	
22-Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação planejamento, assessoria, processamen to de dados, consultoria técnica, fi nanceira ou administrativa.....		3%
23-Planejamento, coordenação, programa - ção ou organização técnica, financei ra ou administrativa.....		4%
24-Análises, inclusive de sistemas, exa mes, pesquisas e informações, coleta/ e processamento de dados de qualquer/ natureza.....		4%
25-Contabilidade, auditoria, guarda-li vros, técnicos em contabilidade e con gêneres.....		3%
26-Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.....		3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

Ofício N.º

fls-04

LISTA DE SERVIÇOS	ANUAL	MENSAL
27-Traduções e interpretações.....		3%
28-Avaliação de bens.....		3%
29-Datilografia, estenografia, expedien te, Secretaria em geral e congêneres	70%	
30-Projetos, cálculos e desenhos técni- cos de qualquer natureza.....		3%
31-Aerofotogrametria (inclusive inter - pretação), mapeamento e topografia..		3%
32-Execução, por administração, emprei- tada ou subempreitada, de construção civil de obras hidráulicas e outras/ obras semelhantes e respectiva enge- nharia consultiva, inclusive servi- ços auxiliares ou complementares (ex- ceto o fornecimento de mercadorias / produzidas pelo prestador de servi- ços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao I.C.M)		3%
33-Demolição.....		3%
34-Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portas/ e congêneres (exceto o fornecimento/ de mercadorias produzidas pelo pres- tador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica su- jeito ao ICM).....		3%
35-Pesquisa, perfuração, cimentação, per- filagem, estimulação e outros servi- ços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural		2%
36-Florestamento e reflorestamento.....		3%
37-Escoramento e contenção de encostas/ e serviços congêneres.....		3%
38-Paisagismo, jardinagem e decoração / (exceto o fornecimento de mercadorias que fica sujeito ao I.C.M.).....		3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

Ofício N.º

LISTA DE SERVIÇOS	ANUAL	Fls-05
		MENSAL
39-Raspagem, calafetação, polimento, lustro de pisos, paredes e divisórias		3%
40-Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.....		3%
41-Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.....		3%
42-Organização de festas e recepções: buffet(exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que ficam sujeitos ao ICM).....	100%	
43-Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.....		4%
44-Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....		4%
45-Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.....		3%
46-Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....		3%
47-Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.....		3%
48-Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring) / excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....		3%
49-Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, pag		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

Ofício N.º

LISTA DE SERVIÇOS

fls-06

ANUAL

MENTAL

seios, excursões, guias de turismo e congêneres.....		3%
50-Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis/ não abrangidos nos itens 45, 46 e 48.....	100%	
51-Despachantes.....	100%	
52-Agentes da propriedade rural.....	100%	
53-Agentes da propriedade artística / ou literária.....	100%	
54-Leilão.....		3%
55-Regulação de sinistros cobertos / por contratos de seguros: prevenção e gerência de riscos seguráveis, / prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.....		3%
56-Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto / depósitos feitos em instituições / financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central.....		4%
57-Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.....		4%
58-Vigilância ou segurança de pessoas e bens.....		3%
59-Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.....		3%
60-Diversões Públicas:		
a) cinemas, "taxi dancings" e congêneres.....		5%
b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos.....	70%	
c) exposições com cobrança de ingresso.....	70%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

Ofício N.º

fls-07

LISTA DE SERVIÇOS

ANUAL

MENSAL

d)bailes, shows, festivais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante / compra de direitos para tanto, pela televisão.ou.pelo.rádio.....		4%
e)jogos eletrônicos.....	70%	
f)competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador , inclusive a venda de direitos à / transmissão pelo rádio ou pela televisão.....		5%
g)execução de música, individualmente ou por conjuntos.....	100%	
61-Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons / de apostas, sorteios ou prêmios....		5%
62-Fornecimento de música, mediante / transmissão por qualquer processo , para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).....	80%	
63-Gravação e distribuição de filmes e video-tapes.....	80%	
64-Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.....	80%	
65-Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia , reprodução e trucagem.....	80%	
66-Produção, para terceiros, mediante/ ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres....		3%
67-Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.....		3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

Ofício N.º

fls-08

LISTA DE SERVIÇOS

ANUAL

MENSAL

68-Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).....	3%
69-Conserto, restauração, manutenção/ e conservação de máquinas, veículos, motores elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).....	3%
70-Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM).....	3%
71-Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.....	3%
72-Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à indústria ou comercialização....	3%
73-Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário/ final do objeto lustrado.....	3%
74-Instalação e montagem de aparelhos máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....	3%
75-Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....	3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

Ofício N.º

LISTA DE SERVIÇOS

ANUAL

fls-09
MENSAL

76-Cópia ou reprodução, por quaisquer processos de documentos e outros / papéis, plantas ou desenhos.....		4%
77-Composição gráfica, fotocomposição clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia.....		4%
78-Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.....		3%
79-Locação de bens móveis, inclusive/ arrendamento mercantil.....		3%
80-Funerais.....		3%
81-Alfaiatarias costura, quando o material for fornecido pelo usuário/ final, exceto aviamento.....	50%	
82-Tinturaria e lavanderia.....	60%	
83-Taxidermia.....		3%
84-Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados/ do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.....		3%
85-Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação.....		3%
86-Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos rádio e televisão).....		3%
87-Serviços portuários e aeroportuários:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

Ofício N.º
LISTA DE SERVIÇOS

Fls-10

ANUAL MENSAL

Utilização de porto ou aeroporto: atracação: capatazia: armazenagem interna, externa e especial: suprimento de água, serviços acessórios: movimentação de mercadoria fora do cais.....		4%
88-Advogados.....	80%	
89-Engenheiros, arquitetos, urbanistas, / agrônomos.....	80%	
90- ^U entistas.....	80%	
91-Economistas.....	80%	
92-Psicólogos.....	80%	
93-Assistentes sociais.....	80%	
94-Relações Públicas.....	80%	
95-Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item / abrange também os serviços prestados / por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....		3%
96-Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques: emissão de cheques: emissão de cheques administrativos, transferência de fundos: devolução de cheques: sustação de pagamento de cheques: ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio: emissão e renovação de cartões magnéticos: consultas / em terminais eletrônicos: pagamentos / por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento: elaboração de ficha cadastral, aluguel de cofres		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

Ofício N.º
LISTA DE SERVIÇOS

fls-11
ANUAL MENSAL

fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de estratos de contas: emissão/ de carnês (neste item não está abrangido/ o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços).....	3%
97- Transporte de natureza estritamente Municipal.....	3%
98- Comunicações telefônicas dentro do Município.....	3%
99- Hospedagem, Hotéis, pensões e motéis.....	3%
100-Distribuições: bens de terceiros em representações de qualquer natureza.....	3%

ARTIGO 2º- Fica revogado integralmente o artigo 88 da Lei Municipal nº 690 de 26 de dezembro de 1984.

ARTIGO 3º- Ficam ratificados os demais artigos do Código Tributário Municipal, em vigor, com as suas alterações.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 10 de dezembro de 1.992.


BENEDITO MARTINE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 10 de dezembro de 1.992.


GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO